

RECEBI O ORIGINAL

Em: 18/04/2024



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO N.º 041/2024

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de competência, autoriza a empresa a **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF**, CNPJ n.º 05.533.935/0001-57, a realizar Obras de Prestação de Serviços para Contenção de Processos Erosivos e Urbanização de Áreas Degradadas, na Rua Albânia, conjunto Nova Cidade, bairro Cidade Nova, Manaus-AM, em uma área de 2,5268 ha no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.030201.003692/2024-80, nas coordenadas geográficas e restrições/condições conforme segue.

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
PT-VER-01	59°58'47.05"W	3°0'24.51"S
PT-VER-02	59°58'41.84"W	3°0'24.24"S
PT-VER-03	59°58'41.72"W	3°0'29.47"S
PT-VER-04	59°58'46.67"W	3°0'29.72"S
INÍCIO DA EROSÃO	59°58'42.94"W	3°0'27.22"S

- As obras de para Contenção de Processos Erosivos e Urbanização de Áreas Degradadas localizada na Rua Albânia no bairro Cidade Nova, município de Manaus-AM, ficam restritas à sua faixa de domínio;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
- Comunicar ao IPAAM o início das obras de Contenção de Processos Erosivos e Urbanização de Áreas Degradadas na Rua Albânia no bairro Cidade Nova, município de Manaus-AM, assim como qualquer sinistro que venha a ocorrer na área da obra;
- Apresentar a este IPAAM, ao final da obra, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: a limpeza completa e reconstituição das condições originais (cobertura vegetal, pavimentação, estabilização geotécnica) das áreas afetadas, a sinalização do trecho, além da desativação e recuperação das áreas dos canteiros de obras;
- As áreas destinadas a aterro de inertes (bota-fora) e empréstimo deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
- Adotar procedimentos adequados para a coleta, transporte e destinação de resíduos gerados na obra;
- Todo material de origem mineral utilizado na construção civil, deverá ser fornecido por pessoa física/jurídica licenciada neste IPAAM;
- Em caso de intervenção em propriedade particular, realizar somente após a obtenção da concessão temporária;
- Havendo necessidade de Supressão Vegetal, deverá solicitar Autorização deste IPAAM;
- Apresentar no prazo de 60 (sessenta dias) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Termo de referência IPAAM, com ART;
- Caso seja omitida ou falsa qualquer informação apresentada na solicitação, a referida Autorização será suspensa de forma imediata e medidas legais serão tomadas;
- Executar no prazo de vigência desta Autorização, serviços de revegetação nas áreas onde ocorrerem as intervenções;
- Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM;
- Essa Autorização não habilita supressão vegetal.

Validade: 365 dias

Manaus,

18 ABR 2024

Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor-Presidente

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM